

Zimbra**william.peres@ifsc.edu.br****Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.**

De : Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@ifsc.edu.br> Seg, 30 de set de 2019 18:57
Assunto : Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.
Para : William Douglas Gomes Peres <william.peres@ifsc.edu.br>
Cc : Egon Sewald Junior <egon.junior@ifsc.edu.br>, Gabinete - Reitoria Ifsc <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, Assessoria Tecnica <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Não é necessário um memorando, sendo o e-mail suficiente.

Atenciosamente,

Nauana Gaivota Silveira
Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC
Av. 14 de julho, 150 - Coqueiros
Florianópolis - SC
CEP: 88.075-010
(48) 3877-9035

----- Mensagem original -----

De: William Douglas Gomes Peres <william.peres@ifsc.edu.br>
Para: William Douglas Gomes Peres <william.peres@ifsc.edu.br>
Cc: Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@ifsc.edu.br>, Egon Sewald Junior <egon.junior@ifsc.edu.br>, Gabinete - Reitoria Ifsc <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, Assessoria Tecnica <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>
Enviadas: Mon, 30 Sep 2019 18:46:10 -0300 (BRT)
Assunto: Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Pessoal,

Reformulando o email anterior, podemos usar deste email como orientação a publicar a todos? Ou devemos encaminhar um memorando?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

William Douglas Gomes Peres Assistente em administração Coordenador de Relações Externas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Campus Caçador
Av. Fahdo Thomé, 3000, bairro Champagnat, CEP: 89500-000
Caçador- Santa Catarina - Brasil

Fone: +55 (49) 3561-5700

Fone: +55 (49) 3561-5724

----- Mensagem original -----

De: William Douglas Gomes Peres <william.peres@ifsc.edu.br>

Para: Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@ifsc.edu.br>

Cc: Egon Sewald Junior <egon.junior@ifsc.edu.br>, Gabinete - Reitoria Ifsc <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, Assessoria Tecnica <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Enviadas: Mon, 30 Sep 2019 17:07:41 -0300 (BRT)

Assunto: Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Prezados,

Informamos que o teor deste email será publicado para a comunidade do IFSC, junto dos documentos da eleição.

Agradecemos o retorno.

Atenciosamente.

William Douglas Gomes Peres
Assistente em administração

Coordenador de Relações Externas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina -
Campus Caçador

Av. Fahdo Thomé, 3000, bairro Champagnat, CEP: 89500-000

Caçador- Santa Catarina - Brasil

Fone: +55 (49) 3561-5700

Fone: +55 (49) 3561-5724

----- Mensagem original -----

De: "Diretoria de Gestão de Pessoas" <dgp@ifsc.edu.br>

Para: "Egon Sewald Junior" <egon.junior@ifsc.edu.br>

Cc: "Gabinete - Reitoria Ifsc" <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, "William Douglas Gomes Peres" <william.peres@ifsc.edu.br>, "Assessoria Tecnica" <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 16:56:16

Assunto: Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Boa tarde,

Seguem respostas solicitadas:

a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?

RESPOSTA: A campanha eleitoral dos candidatos não poderá ser considerada como efetivo exercício. As horas de trabalho devem ser exercidas apenas em seu campus.

b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de horas?

RESPOSTA: Prejudicado.

c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

RESPOSTA: Não há previsão para prorrogação de compensação de horas. Deverá ser aplicada a disposição da Lei 8.112/90, sendo a compensação permitida somente até o mês subsequente.

Atenciosamente,

Nauana Gaivota Silveira
Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC
Av. 14 de julho, 150 - Coqueiros
Florianópolis - SC
CEP: 88.075-010
(48) 3877-9035

----- Mensagem original -----

De: "Egon Sewald Junior" <egon.junior@ifsc.edu.br>

Para: "Diretoria de Gestão de Pessoas" <dgp@ifsc.edu.br>

Cc: "Gabinete - Reitoria Ifsc" <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, "William Douglas Gomes Peres" <william.peres@ifsc.edu.br>, "Assessoria Técnica" <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 14:22:11

Assunto: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Bom dia Nauana,

Envio este em nome da comissão eleitoral.

Considerando parecer da procuradoria, quanto a não descompatibilização - e consequentemente a não "licenciamento" do trabalho para campanha, fomos questionados sobre:

a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?

b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de horas?

c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme

resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

Atenciosamente,

Egon Sewald Junior

Professor

Doutor em Engenharia e Gestão de Conhecimento (Universidade Federal de Santa Catarina)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Florianópolis

Av. Mauro Ramos, 950 - Centro - CEP 88020-300

Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

Fone: (48) 3211-6000

www.ifsc.edu.br || <http://florianopolis.ifsc.edu.br>

Celular: (48) 99115-1710

Voip: (48) 3363-3682

CV: <http://lattes.cnpq.br/3928206573715978>

De : William Douglas Gomes Peres
<william.peres@ifsc.edu.br>

Seg, 30 de set de 2019 18:46

Assunto : Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Para : William Douglas Gomes Peres
<william.peres@ifsc.edu.br>

Cc : Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@ifsc.edu.br>, Egon Sewald Junior <egon.junior@ifsc.edu.br>, Gabinete - Reitoria Ifsc <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, Assessoria Técnica <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Pessoal,

Reformulando o email anterior, podemos usar deste email como orientação a publicar a todos? Ou devemos encaminhar um memorando?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

William Douglas Gomes Peres
Assistente em administração
Coordenador de Relações Externas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Caçador
Av. Fahdo Thomé, 3000, bairro Champagnat, CEP: 89500-000
Caçador- Santa Catarina - Brasil

Fone: +55 (49) 3561-5700

Fone: +55 (49) 3561-5724

----- Mensagem original -----

De: William Douglas Gomes Peres <william.peres@ifsc.edu.br>
Para: Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@ifsc.edu.br>
Cc: Egon Sewald Junior <egon.junior@ifsc.edu.br>, Gabinete - Reitoria Ifsc <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, Assessoria Técnica <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>
Enviadas: Mon, 30 Sep 2019 17:07:41 -0300 (BRT)
Assunto: Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Prezados,

Informamos que o teor deste email será publicado para a comunidade do IFSC, junto dos documentos da eleição.

Agradecemos o retorno.

Atenciosamente.

William Douglas Gomes Peres
Assistente em administração

Coordenador de Relações Externas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina -
Campus Caçador
Av. Fahdo Thomé, 3000, bairro Champagnat, CEP: 89500-000
Caçador- Santa Catarina - Brasil

Fone: +55 (49) 3561-5700

Fone: +55 (49) 3561-5724

----- Mensagem original -----

De: "Diretoria de Gestão de Pessoas" <dgp@ifsc.edu.br>
Para: "Egon Sewald Junior" <egon.junior@ifsc.edu.br>
Cc: "Gabinete - Reitoria Ifsc" <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, "William Douglas Gomes Peres" <william.peres@ifsc.edu.br>, "Assessoria Técnica" <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 16:56:16
Assunto: Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Boa tarde,

Seguem respostas solicitadas:

a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?

RESPOSTA: A campanha eleitoral dos candidatos não poderá ser considerada como efetivo exercício. As horas de trabalho devem ser exercidas apenas em

seu campus.

b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de horas?

RESPOSTA: Prejudicado.

c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

RESPOSTA: Não há previsão para prorrogação de compensação de horas. Deverá ser aplicada a disposição da Lei 8.112/90, sendo a compensação permitida somente até o mês subsequente.

Atenciosamente,

Nauana Gaivota Silveira
Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC
Av. 14 de julho, 150 - Coqueiros
Florianópolis - SC
CEP: 88.075-010
(48) 3877-9035

----- Mensagem original -----

De: "Egon Sewald Junior" <egon.junior@ifsc.edu.br>

Para: "Diretoria de Gestão de Pessoas" <dgp@ifsc.edu.br>

Cc: "Gabinete - Reitoria Ifsc" <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, "William Douglas Gomes Peres" <william.peres@ifsc.edu.br>, "Assessoria Técnica" <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 14:22:11

Assunto: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Bom dia Nauana,

Envio este em nome da comissão eleitoral.

Considerando parecer da procuradoria, quanto a não descompatibilização - e conseqüentemente a não "licenciamento" do trabalho para campanha, fomos questionados sobre:

a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?

b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de horas?

c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

Atenciosamente,

Egon Sewald Junior

Professor

Doutor em Engenharia e Gestão de Conhecimento (Universidade Federal de Santa Catarina)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Florianópolis

Av. Mauro Ramos, 950 - Centro - CEP 88020-300

Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

Fone: (48) 3211-6000

www.ifsc.edu.br || <http://florianopolis.ifsc.edu.br>

Celular: (48) 99115-1710

Voip: (48) 3363-3682

CV: <http://lattes.cnpq.br/3928206573715978>

De : William Douglas Gomes Peres
<william.peres@ifsc.edu.br>

Seg, 30 de set de 2019 18:46

Assunto : Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Para : William Douglas Gomes Peres
<william.peres@ifsc.edu.br>

Cc : Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@ifsc.edu.br>, Egon Sewald Junior <egon.junior@ifsc.edu.br>, Gabinete - Reitoria Ifsc <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, Assessoria Técnica <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Pessoal,

Reformulando o email anterior, podemos usar deste email como orientação a publicar a todos? Ou devemos encaminhar um memorando?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

William Douglas Gomes Peres
Assistente em administração
Coordenador de Relações Externas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Campus Caçador
Av. Fahdo Thomé, 3000, bairro Champagnat, CEP: 89500-000
Caçador- Santa Catarina - Brasil

Fone: +55 (49) 3561-5700

Fone: +55 (49) 3561-5724

----- Mensagem original -----

De: William Douglas Gomes Peres <william.peres@ifsc.edu.br>
Para: Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@ifsc.edu.br>
Cc: Egon Sewald Junior <egon.junior@ifsc.edu.br>, Gabinete - Reitoria Ifsc <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, Assessoria Tecnica <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>
Enviadas: Mon, 30 Sep 2019 17:07:41 -0300 (BRT)
Assunto: Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Prezados,

Informamos que o teor deste email será publicado para a comunidade do IFSC, junto dos documentos da eleição.

Agradecemos o retorno.

Atenciosamente.

William Douglas Gomes Peres
Assistente em administração

Coordenador de Relações Externas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina -
Campus Caçador
Av. Fahdo Thomé, 3000, bairro Champagnat, CEP: 89500-000
Caçador- Santa Catarina - Brasil

Fone: +55 (49) 3561-5700
Fone: +55 (49) 3561-5724

----- Mensagem original -----

De: "Diretoria de Gestão de Pessoas" <dgp@ifsc.edu.br>
Para: "Egon Sewald Junior" <egon.junior@ifsc.edu.br>
Cc: "Gabinete - Reitoria Ifsc" <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, "William Douglas Gomes Peres" <william.peres@ifsc.edu.br>, "Assessoria Tecnica" <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 16:56:16
Assunto: Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Boa tarde,

Seguem respostas solicitadas:

a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?

RESPOSTA: A campanha eleitoral dos candidatos não poderá ser considerada como efetivo exercício. As horas de trabalho devem ser exercidas apenas em seu campus.

b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de

horas?

RESPOSTA: Prejudicado.

c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

RESPOSTA: Não há previsão para prorrogação de compensação de horas. Deverá ser aplicada a disposição da Lei 8.112/90, sendo a compensação permitida somente até o mês subsequente.

Atenciosamente,

Nauana Gaivota Silveira
Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC
Av. 14 de julho, 150 - Coqueiros
Florianópolis - SC
CEP: 88.075-010
(48) 3877-9035

----- Mensagem original -----

De: "Egon Sewald Junior" <egon.junior@ifsc.edu.br>

Para: "Diretoria de Gestão de Pessoas" <dgp@ifsc.edu.br>

Cc: "Gabinete - Reitoria Ifsc" <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, "William Douglas Gomes Peres" <william.peres@ifsc.edu.br>, "Assessoria Tecnica" <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 14:22:11

Assunto: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Bom dia Nauana,

Envio este em nome da comissão eleitoral.

Considerando parecer da procuradoria, quanto a não descompatibilização - e conseqüentemente a não "licenciamento" do trabalho para campanha, fomos questionados sobre:

a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?

b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de horas?

c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

Atenciosamente,

Egon Sewald Junior

Professor

Doutor em Engenharia e Gestão de Conhecimento (Universidade Federal de Santa Catarina)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Florianópolis

Av. Mauro Ramos, 950 - Centro - CEP 88020-300

Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

Fone: (48) 3211-6000

www.ifsc.edu.br || <http://florianopolis.ifsc.edu.br>

Celular: (48) 99115-1710

Voip: (48) 3363-3682

CV: <http://lattes.cnpq.br/3928206573715978>

De : William Douglas Gomes Peres
<william.peres@ifsc.edu.br>

Seg, 30 de set de 2019 17:07

Assunto : Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Para : Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@ifsc.edu.br>

Cc : Egon Sewald Junior <egon.junior@ifsc.edu.br>, Gabinete - Reitoria Ifsc <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, Assessoria Técnica <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Prezados,

Informamos que o teor deste email será publicado para a comunidade do IFSC, junto dos documentos da eleição.

Agradecemos o retorno.

Atenciosamente.

William Douglas Gomes Peres
Assistente em administração

Coordenador de Relações Externas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Caçador

Av. Fahdo Thomé, 3000, bairro Champagnat, CEP: 89500-000

Caçador- Santa Catarina - Brasil

Fone: +55 (49) 3561-5700

Fone: +55 (49) 3561-5724

----- Mensagem original -----

De: "Diretoria de Gestão de Pessoas" <dgp@ifsc.edu.br>

Para: "Egon Sewald Junior" <egon.junior@ifsc.edu.br>

Cc: "Gabinete - Reitoria Ifsc" <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, "William Douglas Gomes Peres" <william.peres@ifsc.edu.br>, "Assessoria Tecnica" <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 16:56:16

Assunto: Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Boa tarde,

Seguem respostas solicitadas:

a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?

RESPOSTA: A campanha eleitoral dos candidatos não poderá ser considerada como efetivo exercício. As horas de trabalho devem ser exercidas apenas em seu campus.

b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de horas?

RESPOSTA: Prejudicado.

c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

RESPOSTA: Não há previsão para prorrogação de compensação de horas. Deverá ser aplicada a disposição da Lei 8.112/90, sendo a compensação permitida somente até o mês subsequente.

Atenciosamente,

Nauana Gaivota Silveira
Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC
Av. 14 de julho, 150 - Coqueiros
Florianópolis - SC
CEP: 88.075-010
(48) 3877-9035

----- Mensagem original -----

De: "Egon Sewald Junior" <egon.junior@ifsc.edu.br>

Para: "Diretoria de Gestão de Pessoas" <dgp@ifsc.edu.br>

Cc: "Gabinete - Reitoria Ifsc" <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, "William Douglas Gomes Peres" <william.peres@ifsc.edu.br>, "Assessoria Tecnica" <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 14:22:11

Assunto: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Bom dia Nauana,

Envio este em nome da comissão eleitoral.

Considerando parecer da procuradoria, quanto a não descompatibilização - e consequentemente a não "licenciamento" do trabalho para campanha, fomos questionados sobre:

- a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?
- b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de horas?
- c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

Atenciosamente,

Egon Sewald Junior

Professor

Doutor em Engenharia e Gestão de Conhecimento (Universidade Federal de Santa Catarina)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Florianópolis

Av. Mauro Ramos, 950 - Centro - CEP 88020-300

Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

Fone: (48) 3211-6000

www.ifsc.edu.br || <http://florianopolis.ifsc.edu.br>

Celular: (48) 99115-1710

Voip: (48) 3363-3682

CV: <http://lattes.cnpq.br/3928206573715978>

De : Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@ifsc.edu.br> Seg, 30 de set de 2019 16:56

Assunto : Re: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Para : Egon Sewald Junior <egon.junior@ifsc.edu.br>

Cc : Gabinete - Reitoria Ifsc <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, William Douglas Gomes Peres <william.peres@ifsc.edu.br>, Assessoria Técnica <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Boa tarde,

Seguem respostas solicitadas:

- a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua

chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?

RESPOSTA: A campanha eleitoral dos candidatos não poderá ser considerada como efetivo exercício. As horas de trabalho devem ser exercidas apenas em seu campus.

b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de horas?

RESPOSTA: Prejudicado.

c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

RESPOSTA: Não há previsão para prorrogação de compensação de horas. Deverá ser aplicada a disposição da Lei 8.112/90, sendo a compensação permitida somente até o mês subsequente.

Atenciosamente,

Nauana Gaivota Silveira
Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC
Av. 14 de julho, 150 - Coqueiros
Florianópolis - SC
CEP: 88.075-010
(48) 3877-9035

----- Mensagem original -----

De: "Egon Sewald Junior" <egon.junior@ifsc.edu.br>

Para: "Diretoria de Gestão de Pessoas" <dgp@ifsc.edu.br>

Cc: "Gabinete - Reitoria Ifsc" <gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, "William Douglas Gomes Peres" <william.peres@ifsc.edu.br>, "Assessoria Técnica" <assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 14:22:11

Assunto: Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Bom dia Nauana,

Envio este em nome da comissão eleitoral.

Considerando parecer da procuradoria, quanto a não descompatibilização - e conseqüentemente a não "licenciamento" do trabalho para campanha, fomos questionados sobre:

a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?

b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de horas?

c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a

compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

Atenciosamente,

Egon Sewald Junior

Professor

Doutor em Engenharia e Gestão de Conhecimento (Universidade Federal de Santa Catarina)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Florianópolis

Av. Mauro Ramos, 950 - Centro - CEP 88020-300

Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

Fone: (48) 3211-6000

www.ifsc.edu.br || <http://florianopolis.ifsc.edu.br>

Celular: (48) 99115-1710

Voip: (48) 3363-3682

CV: <http://lattes.cnpq.br/3928206573715978>

De : Egon Sewald Junior <egon.junior@ifsc.edu.br>

Seg, 30 de set de 2019 14:22

Assunto : Exercício/ Compensação de Horas - período de campanha eleitoral.

Para : Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@ifsc.edu.br>

Cc : Gabinete - Reitoria Ifsc

<gabinete.reitoria@ifsc.edu.br>, William Douglas

Gomes Peres <william.peres@ifsc.edu.br>,

Assessoria Técnica

<assessoria.tecnica@ifsc.edu.br>

Bom dia Nauana,

Envio este em nome da comissão eleitoral.

Considerando parecer da procuradoria, quanto a não descompatibilização - e conseqüentemente a não "licenciamento" do trabalho para campanha, fomos questionados sobre:

a) o candidato, ao viajar para apresentar suas propostas e divulgar sua chapa, ao estar em um campus do IFSC, poderá ser considerado efetivo exercício? Poderá cumprir suas horas em campus diverso daquele que está lotado?

b) em caso positivo, ele deverá somente, repor trabalho, sem reposição de horas?

c) em caso negativo, e referente a possibilidade de compensação de horas: é possível desenvolver modo, nos moldes que acontecem todos os anos, a compensação de horas entre natal e ano novo daqueles que não tem direito a férias (pelo meu entendimento, sem tal possibilidade a compensação

permitiria somente 22x2h = 44horas, a compensar no próximo mês, conforme resoluções vigentes). Existe alguma forma de fazer isso? Ou estender a compensação de horas além de um mês?

Atenciosamente,

Egon Sewald Junior

Professor

Doutor em Engenharia e Gestão de Conhecimento (Universidade Federal de Santa Catarina)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Florianópolis

Av. Mauro Ramos, 950 - Centro - CEP 88020-300

Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

Fone: (48) 3211-6000

www.ifsc.edu.br || <http://florianopolis.ifsc.edu.br>

Celular: (48) 99115-1710

Voip: (48) 3363-3682

CV: <http://lattes.cnpq.br/3928206573715978>
